



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2012/2012

LEI Nº 1.009/2012.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA COMPLEMENTAR VALORES PARA EXECUÇÃO DOS RESIDENCIAIS EDELMINA QUERUBIN MARCHETTI E ANDRÉ MAGGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a complementar pagamento no valor de R\$: 1.000,00 (um mil reais) por cada unidade executada dos residenciais denominados **EDELMINA QUERUBIN MARCHETTI E ANDRÉ MAGGI**, com previsão de 200 (duzentas) residências, totalizando a valor de R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º - A realização do complemento de pagamento será para completar proposta da empresa Construtora Irmãos Lorenzetti LTDA, CNPJ: 32.982.654/0001-54, fundamentado no ofício nº. 146/2012 e FRE Ficha de resumo de empreendimento – IMÓVEL NA PLANTA – RECURSOS FGTS(HH021) – Operações Coletiva Unidades Concentradas, execução por empresa gericada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito de Vila Bela